



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PROJETO DE LEI Nº 826/2024**

**PARECER EM 1º TURNO**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei nº 826/2024 de autoria do Ver.(a) Wilsinho da Tabu, que "Dispõe sobre o combate ao Etarismo no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

Consoante despacho de recebimento exarado pelo Exmo. Presidente da Câmara, compete a esta Comissão emitir parecer, na forma do art. 52, inciso II, alínea "l", sobre:

- 1) matéria referente ao direito administrativo em geral.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei contra o Etarismo busca eliminar a discriminação por idade em diferentes áreas da sociedade. Proíbe explicitamente qualquer tipo de tratamento desigual com base na idade, seja discriminação, exclusão, restrição ou preferência.

O termo "etarismo" é definido como discriminação por idade, incluindo práticas discriminatórias e estereótipos. As instituições, tanto públicas quanto privadas, devem adotar medidas para garantir que pessoas de diferentes faixas etárias tenham igualdade de oportunidades.

Restrições relacionadas à idade em anúncios de emprego são permitidas somente se absolutamente necessárias para o cargo.

Programas de treinamento e capacitação profissional devem ser acessíveis a todas as faixas etárias, assegurando justiça e igualdade.

PROTOCOLIZADO CONFORME  
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021  
DATA: 29/4/2024  
HORA: 15:45



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O governo é encarregado de conduzir campanhas educativas para combater o preconceito por idade e promover respeito entre as diferentes gerações. As punições para violações dessa lei incluem advertência, multa (cujo valor será determinado por regulamento) e multa dobrada em caso de reincidência.

Importante destacar que o projeto visa coibir a prática de discriminação que dentre tantas outras prejudicam a convivência harmoniosa entre as pessoas.

No tocando a esta comissão, no que se refere a matéria referente ao direito administrativo em geral, não vislumbro impedimentos, portanto, emito parecer pela aprovação do presente projeto de lei.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei 826/2024.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JUNIOR:031503266  
99

Assinado de forma digital  
por RUBEM RODRIGUES  
DE OLIVEIRA  
JUNIOR:03150326699  
Dados: 2024.04.29  
15:42:29 -03'00'

---

**Vereador Rubão  
PODEMOS**